



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Novo Progresso/Pará

CNPJ: 23.043.870/0001-43

Endereço: Avenida Doutor Isaias Antunes Pinheiro s/n saída para Cuiabá MT.

CEP: 68193-000

Telefone: (93) 98119-9579

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA.

2.1 O objeto deverá ser apresentado a contratante conforme detalhamento e quantitativos conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
01	ADESIVO VINIL P/ ENVELOPAMENTO DE VEICULO COM LOGO MARCA	M2	08	R\$ 111,667
02	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA.	M2	20	R\$ 98,333
03	BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA OU ILHOS.	M2	30	R\$ 104,333
04	BANNER impresso em lona policromia, 3m x 6ms	UNIDADE	03	R\$ 1.543,333
05	BANNER impresso em lona policromia, acab. e cor do ou ilos largura 2m x 10ms	UNIDADE	04	R\$ 1.723,333
06	CARTAO DE VISITA COUCHE 300G IMPRESSAO FRENTE E VERSO TAMANHO 9X5CM (POLICRAMIA)	MILHEIRO	20	R\$ 440,000
07	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO 5,5X8,5 EM PVC	UNIDADE	200	R\$ 31,000
08	CALENDÁRIO DE MESA (UNIDADE/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL /FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICRAMIA- FRENTE /VERSO/ FOTOLITO/PAPEL COUCHE 170 G.	UNIDADE	300	R\$ 14,333
09	CARIMBO REDEDONDO AUTOMÁTICO R30.	UNIDADE	20	R\$ 84,000
10	CARIMBO REDEDONDO AUTOMÁTICO R40.	UNIDADE	20	R\$ 89,000
11	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20(UNIDADE BASE SILICONE/ SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)	UNIDADE	40	R\$ 56,000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



12	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30- (UNIDADE BASE SILICONE/ SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)	UNIDADE	30	R\$ 65,000
13	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55- (UNIDADE /BASE SILICONE /SUPORTE CAIXA AUTOMATICA).	UNIDADE	20	R\$ 101,667
14	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60- (UNIDADE /BASE SILICONE /SUPORTE CAIXA AUTOMATICA).	UNIDADE	15	R\$ 109,000
15	CARIMBO EM MADEIRA GRANDE (UNIDADE /BASE SILICONE /SUPORTE DE MADEIRA).	UNIDADE	15	R\$ 39,000
16	CARIMBO EM MADEIRA MEDIO (UNIDADE /BASE SILICONE /SUPORTE DE MADEIRA).	UNIDADE	25	R\$ 26,000
17	CARTAO PONTO SERVIDOR - BLOCO 50X01 UNIDADE/FORMATO F-9/ IMPRESSAO POLICROMIA- FRENTE E VERSO (DUAS CORES)/ ACABAMENTO/CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180G.)+.	UNIDADE	100	R\$ 29,000
18	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ENVELOPE- TAMANHO L13CM XA10 CM COM ENVELOPES EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	1000	R\$ 3,527
19	CARTAO PRESENÇA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POLICROMIA VERSO/PAPEL TRIPLEX.	UNIDADE	2000	R\$ 2,660
20	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	UNIDADE	1500	R\$ 6,833
21	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICROMIA / FOTOLITO - FRENTE / PAPEL COUCHE 150G.	UNIDADE	500	R\$ 7,823
22	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO F-2, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	UNIDADE	500	R\$ 7,700
23	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	500	R\$ 6,900
24	CARTAZ F-4 - 47 X 32 - FORMATO F-4 4X0/COUCHE 170G/FOTOLITO INCLUSO.	UNIDADE	750	R\$ 5,950
25	CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTOLITO INCLUSO.	UNIDADE	500	R\$ 9,790
26	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G	M2	500	R\$ 10,333
27	ENCADERNAÇÃO - COM CAPA FRENTE E POSTERIOR COM MOLA PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	500	R\$ 13,167
28	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ENVELOPE 75G.	UNIDADE	2500	R\$ 2,483
29	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G.	UNIDADE	2500	R\$ 3,667
30	ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 - UNIDADES/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 75G.	UNIDADE	950	R\$ 3,883
31	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL ADESIVO COLACRIL , MEIO CORTE, TAMANHO 5,5 X 2,5 CM MONOCROMATICO.	UNIDADE	2500	R\$ 0,683
32	FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL (is) DE MADEIRA EM CORDAO DE NYLON , IMPRESSAO EM APENAS UM LADO.	UNIDADE	50	R\$ 106,000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 027
Rubrica PARA

33	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFSET 150G.	UNIDADE	500	R\$ 8,167
34	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	UNIDADE	2500	R\$ 3,567
35	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO	UNIDADE	3500	R\$ 3,533
36	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G.	UNIDADE	3500	R\$ 5,183
37	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES.	UNIDADE	5000	R\$ 1,683
38	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM , REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	UNIDADE	3500	R\$ 1,633
39	PANFLETO F-16 - FORMATO F-16 4 X 0. COUCHE 115G, FRENTE FOTOLITO INCLUSO.	UNIDADE	2500	R\$ 1,040
40	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE 115G.	UNIDADE	2500	R\$ 1,517
41	PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESAO POLICROMIA - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	6000	R\$ 0,917
42	PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA UMA COR/ ACABAMENTO CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180 G.	UNIDADE	800	R\$ 4,890
43	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC TAMANHO 12X30CM	UNIDADE	45	R\$ 46,000
44	REQUISICAO - BLOCOS DE 15X20 FORMATO F18 AUTOCOPIATIVO.	UNIDADE	250	R\$ 29,333
45	REQUISICAO 15 X 21 CM - TAMANHO 15X21CM, 50X3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COLADO GRAMPEADO E NUMERADO.	UNIDADE	250	R\$ 32,667
46	REQUISICAO 50 X 2 VIAS - BLOCOS 50X2 VIA/FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE/CAPA/COLADO/PAPEL AUTOCOPIATIVO/NUMERADO.	UNIDADE	200	R\$ 39,000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



47	XEROX - SERVIÇO DE COPIAS POR UNIDADE.	UNIDADE	15000	R\$ 0,783
----	--	---------	-------	-----------

JUSTIFICATIVA

- 2.2 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP em fase da necessidade do Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços gráficos, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do legislativo. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e econômica. Visando a necessidade da aquisição dos itens para o melhor desempenho e desenvolvimento dos trabalhos, considerado no exercício financeiro, mantendo o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas no município pelo Poder Legislativo, faz-se justa a contratação do fornecimento contratando empresa especializada com aptidão legal através de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico.
- 2.3 Se faz necessária visto que a Casa Legislativa não detém contrato de fornecimento desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que em muitas das vezes prejudica o planejamento dos trabalhos prestados a população.
- 2.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações pública maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 juntamente com a Lei 10.520 de 2002, veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público encontra-se adstrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



2.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 15, inciso II da Lei 8.666/93) como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública o Sistema de Registro de Preço (SRP), (art. 21, Lei 8.666/93) referente aos avisos e resumos dos editais nas modalidades de licitações e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.

2.6 Da análise da lei de licitações resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

2.7 Considerando ainda a garantia do atendimento dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada (s) para a realização de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



2.8 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

4. SOLICITAÇÃO DOS ITENS

5.1 Os serviços deverão ser solicitados através de formulários de requisição assinado pelo Ordenador de despesas ou pelo responsável designado; Em regra, as solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea "a", Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



- 7.1.1) A CONTRATADA compromete -se e obriga -se a cumprir o estabelecido no Edital;
- 7.1.2) Responsabilizar - se pelo fornecimento dos quantitativos e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- 7.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus á CONTRATANTE;
- 7.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.1.5) A CONTRADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE á responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 7.1.10) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente á boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.1.11) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE
- 7.1.13) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM REPRESENTANTE COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes á sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.1.14) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato da contratação;
- 7.1.15) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.1.16) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- 7.2. Ao CONTRATANTE, cabe:
- 7.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;
- 7.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do objeto desta licitação;
- 7.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



7.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, serão informadas na assinatura do contrato.

8.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 022 de 06 de março de 2009 e o Decreto Municipal nº 047 de 01 de setembro de 2009 e demais legislação vigente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal de contrato designado pela autoridade competente, observando-se as disposições contidas no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 034
Rubrica

processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providencias;

- d) Encaminhar a autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- e) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- f) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE no município de Novo Progresso para o fornecimento dos itens e para representa-lo sempre eu for necessário.

10. REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.
- 10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e demais órgãos públicos pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- b) Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a previa defesa da empresa, que devera ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
 - I. Advertência por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA

determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória como moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após a respectiva notificação.

11.4 Caso não seja pago no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.

11.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficara sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.3 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024, e legislação em vigor.

Novo Progresso (PA), 06 de março de 2023.


Fabiano Roberto Andrecci
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43

